



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Ave. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ: 01.612.619/0001-10

CEP: 64.963-000 – Júlio Borges – Piauí (89) 3553 0040

LEI Nº 13/2015.

“DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DE PERDA SALARIAL DOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o que faculta o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) o piso salarial dos Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Contabilidade e Motoristas efetivos do poder executivo municipal.

Art. 2º - O valor do piso a que se refere o art. anterior é fixado a título de reposição das perdas salariais verificadas desde a contratação dos servidores beneficiários, até a presente data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão a custo oriundo do orçamento vigente ou mediante abertura de crédito adicional, que fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto no limite necessário para atender as despesas com o respectivo aumento salarial, desde que não ultrapasse os percentuais previstos no art. 19 da Lei de Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

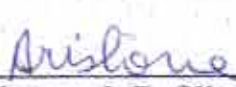
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Julio Borges (PI), aos 17 dias do novembro do ano de 2015.


Manoel Ferreira Camelo
Prefeito Municipal

Lei nº. 13/2015 foi Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada nesta Chefia de Gabinete aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17/12/2015).


Manoel Ferreira Camelo
Prefeito Municipal


Aristone J. B. Oliveira
Chefe de Gabinete

ADM. TRABALHANDO PARA O POVO

Av. Antonio Ribeiro, 101 - Júlio Borges- Piauí CEP 64.963-000